

Secretaria da Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Protocolo nº 20.839.583-1

RESOLUÇÃO nº 08/2023

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, **Walmir da Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 111/2023, respeitosamente vem perante Vossa Excelência, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 07/2023, encerrando o período de substituição do Diretor de Esporte, a partir de 20/09/2023.

Art. 2º Está Resolução entrará em vigor na datada da sua publicação

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

(Assinatura Digital)
WALMIR DA SILVA MATOS
Diretor-Presidente
Decreto n.º 111/2023

104297/2023

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Protocolo nº 20.334.283-7

PORTARIA nº 21/2023

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4982/2023, firmado com a empresa INGÁ DIGITAL, inscrito no - CNPJ nº 14.376.039/0001-12, cujo objeto é Contratação de Sistema de Gerenciamento de Competições Esportivas para suportar todo o ciclo de vida de competições esportivas coordenadas pela Paraná Esporte e Secretaria de Estado do Esporte, compreendendo os seguintes serviços: • Serviços de Fornecimento de Produto de Software de Gerenciamento de Competições Esportivas, conforme requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência; • Serviços de Implantação do Sistema no escopo funcional estabelecido; • Serviços de Suporte à Operação do Sistema, Manutenção e atualização tecnológica do Produto de Software; • Serviços de Adaptação do sistema às necessidades específicas da Paraná Esporte e Secretaria de Estado do Esporte.

I – Gestora do Contrato: Luciana Cordeiro de Paula, RG nº 6.549.669-0;

II – Fiscais do Contrato: Cristiano Barros Homem Del Rei, RG nº 4.709.652-9 e Dilson José de Quadros Martins, RG nº 3.997.146-1

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

(Assinatura Digital)
WALMIR DA SILVA MATOS
Diretor-Presidente
Decreto n.º 111/2023

104288/2023

Secretaria da Fazenda

PROCOLO Nº : 14.059.142-4

INTERESSADO : J. L. P.

ASSUNTO : Processo Administrativo Disciplinar –
Resolução SEFA nº 1.374/2020

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE DECISÃO - DESPACHO Nº 1207/2023-SEFA/GS**

- I. Trata de protocolo inaugurado pelo Procedimento Correicional nº 04/2016, instaurado pelo então Corregedor-Geral da SEFA, para apuração de suposto desvio funcional em ocorrência de fraude com objetivo de sonegação tributária a partir dos conteúdos carreados pelo Delegado Regional da Receita de Cascavel;
- II. A partir da fundamentação encartada pela Corregedoria Geral da SEFA, por meio do Parecer nº 46/2022-SEFA/CG (mov. 115 – fls. 1716-1757), **reconheço a PRESCRIÇÃO da pretensão sancionatória da Administração Pública**, conforme a disposição do art. 301, inc. I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- III. Portanto, **determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado pela Resolução SEFA nº 1.374/2020 (fls. 1397), nos termos do art. 187, *caput*, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;
- IV. Publique-se;
- V. Restitua-se à Corregedoria-Geral da SEFA para ciência e providências necessárias;
- VI. Após, archive-se.

É o despacho.

Curitiba, 20 de setembro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

103743/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 947 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei nº 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto nº 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná”, bem como o contido no protocolo nº 21.084.648-4,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

I - Sorteio 169: E66350BAA90678B565DB5D9C7FB6D1D7

II - Sorteio 170: 987E64498F5BC5B113275221783A26FC

III - Sorteio 171: B4C6D0B720D017AA5F82AF9D414F8942

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

104162/2023